



Apontamentos sobre as Definições de Integração e Imigrante a Partir da Experiência Portuguesa

MARGARIDA MARQUES

SociNova, FCSH, Universidade Nova de Lisboa

A emigração é apontada por Vitorino Magalhães Godinho como um elemento estrutural da sociedade portuguesa – e factor incontornável para compreender a sua evolução desde a formação da nacionalidade (Godinho 1978, 2004).

A formação do império e com ela o ‘derramar’ de gentes além-mar é, de facto, um sorvedouro da emigração portuguesa, que se intensifica com o povoamento do Brasil, mas só muito tarde, em finais da década de 60, do século XIX, ‘descobre’ os destinos africanos (V. Alexandre, Y. Léonard). É também por essa altura, quando a taxa de crescimento da economia portuguesa bate recordes em alta, que se assiste a um pico de saídas, em larga medida canalizadas para destinos europeus.

Esta longa memória da emigração, que faz com que ainda hoje se verifique alguma confusão na utilização dos termos, não pode deixar de ter naturalmente consequências de monta. Abordaremos, aqui, duas: os efeitos sobre a construção da ideia de nação e as incidências sobre as necessidades da economia.

Os cálculos que nos habituámos a ler e ouvir sobre a dimensão das ‘comunidades portuguesas’ espalhadas pelo mundo apontam para um valor absolutamente extraordinário de 4,5 milhões – de portugueses e ‘lusó-descendentes’. Portugal contaria, assim, com uma população ‘exterior’ equivalente a cerca de metade dos residentes do continente territorial nacional.

Recentemente, uma mudança na lei da nacionalidade, no sentido de facilitar a reacquirição da mesma pelos ‘lusó-descendentes’, veio renovar esse propósito político. Portugal e as suas ‘comunidades’ no exterior surgem, assim, associados numa espécie de simbiose perene que, não sendo necessariamente de conotação racial (no sentido que era conferido ao termo no século XIX), não deixa de lhe estar associada através da importância conferida à dimensão primordial dos laços em que assenta.

Nesse sentido, a revisão da lei da nacionalidade de 1959, assente numa noção de territorialidade imperial, e a sua substituição, em 1981, por uma lei mais conforme com a demais legislação europeia, radica numa mudança de fundo. Vem, por um lado, reconhecer o ‘reco’ das fronteiras portuguesas e a ‘viragem’ do projecto nacional para o continente europeu e, por outro, garantir à ‘comunidade’ espalhada pelo mundo a continuação dos laços com a ‘mãe pátria’ (ver Moura Ramos). Trata-se de uma mudança de referencial muito significativa: a passagem do *jus soli* ao *jus sanguinis* é, de facto, um recentramento nos laços primordiais, em detrimento dos adquiridos, ajudando, do mesmo passo, a consolidar uma imagem de ‘Portugal país de emigrantes’, que conflitua com a realidade emergente na fase post-colonial, do ‘Portugal país de imigração’ (*título de um livro de 1991, da autoria de Maria do Céu Esteves*).

Na verdade, a facilitação do acesso à nacionalidade por parte dos jovens de origem imigrante socializados em Portugal, embora reivindicada por vários actores (individuais, dentro e fora dos partidos políticos, ou colectivos, com ou sem respaldo institucional – como organizações da igreja católica, associações de imigrantes, organizações anti-racistas e de promoção de direitos humanos, etc.) desde a lei de 1981, ainda não foi objecto de discussão pública. Não obstante iniciativas no sentido da revisão da lei, protagonizadas por agentes dos vários quadrantes político-partidários, ainda não há uma agenda pública sobre o tema, o que revela, mais do que uma desigual relação de forças conjuntural, uma forte convergência de resistências estruturais, que extravasam os limites político-partidários.

Em suma, confirmando as observações de José Manuel Sobral, nação e etnia, esta concebida como comunidade baseada em laços de sangue imperecíveis, continuam indissolivelmente ligadas na



sociedade portuguesa. As consequências em matéria de integração das populações de origem imigrante são de tomo e não podem deixar de se reflectir a vários níveis – do administrativo (a lei refere-se aos ‘estrangeiros’ e não aos imigrantes), ao cultural e simbólico (uma leitura rápida dos guias turísticos de Lisboa, por exemplo, mostra que a imagem que é apresentada da cidade e, a fortiori, do ‘típico’ exclui radicalmente toda e qualquer referência às populações de origem migrante – que são, no entanto, presença comum multi-secular em algumas zonas do centro histórico da cidade [ver Francisco Carvalho 2004]).

Não obstante as reivindicações de ‘singularidade’ da cultura e da sociedade portuguesas, que são igualmente uma constante que atravessa todos os quadrantes político-ideológicos, desde a renovação liberal de noventa, até aos nossos dias, sem esquecer o período marcante do Estado Novo (ver, em particular, Leal 2001, Pereira Bastos 2000), as reacções aos vários segmentos da população de origem migrante radicada em Portugal deixam perceber atitudes e sentimentos entrecruzados. Assim, a própria construção simbólica da categoria ‘africanos’, que engloba a totalidade dos não brancos, tenham eles a nacionalidade portuguesa ou não, sugere uma mistura de registos sobrepostos (pelo menos o racial e o nacional), que não diferem do que se verifica noutros contextos nacionais. O mesmo acontece com a criação da categoria ‘imigrantes de leste’. A criação de instrumentos de monitorização e controlo, que se apoiam nessas mesmas categorizações (sondagens nacionais e internacionais, por exemplo, mas também a linguagem utilizada na comunicação social ou num certo discurso académico), contribui para o seu enraizamento. A tese da singularidade é, assim, posta à prova quando nos concentramos na forma como, em Portugal, a incorporação das populações de origem imigrante é construída como um problema social (*Vale de Almeida*).

Como se conjugam imigração e auto-percepção de Portugal enquanto país de emigrantes? Diz-nos a experiência alemã que a articulação não é fácil. A tese da singularidade portuguesa também o insinua. Equacionada em termos amplos, do ponto de vista cultural (*B. Sousa Santos 2001*), relevando a capacidade especial dos portugueses para lidar com os outros, em virtude da sua particular posição intermédia (ou semi-periférica); ou mais estreitos, insistindo na dimensão demográfica da componente emigratória que largamente sobrepuja a imigratória (*Peixoto 1999*), ou ainda na suposta incapacidade ou demissão do Estado, que justifica a instalação de largas franjas na informalidade (*Baganha 1998*); o apelo intuitivo da tese da singularidade portuguesa esbarra com os factos, que teimam em resistir.

Revelando, de facto, grande diversidade na incorporação dos fluxos migratórios, a observação empírica, baseada na construção de fontes primárias directas, mostra que, à semelhança de outros contextos nacionais, fenómenos como o racismo e a discriminação em geral denunciam a fragilidade da aprendizagem da tolerância na sociedade portuguesa, enquanto a análise das políticas públicas e dos indicadores demográficos revelam a conformidade com orientações e padrões europeus (*Valente Rosa 2000*).

Coloca-se, agora, a questão de saber como pensar a integração. Os modelos analíticos discutidos na Europa oscilam, basicamente, entre duas tradições nacionais: um registo mais assimilacionista, essencialmente baseado na experiência francesa de país de imigração, e uma matriz de ‘exclusão diferencial’ (*nos termos de S. Castles*), de um país como a Alemanha, durante longo tempo agarrado à ideia de ser um país essencialmente de emigração – não de imigração.

Para já, importa discutir, à luz do que ficou dito acima, como são definidos os imigrantes em Portugal, como são entendidas as migrações e, correlativamente, o que significa a sua integração na nação portuguesa.

O facto de, até há bem pouco tempo, Portugal ter sido (e se ter visto como) país imperial, traduziu-se na adopção de uma noção de cidadania inclusiva e abrangente: todo o indivíduo que vivesse em território sob soberania nacional era potencial cidadão nacional. A ideologia prevalecente, construída com o respaldo científico das ciências sociais a partir da década de 1940 (mormente com a caução de Gilberto Freyre), era a do Portugal inclusivo, com uma capacidade especial de relacionamento com o outro, e ‘o mundo [*luso-tropical*] que o português criou’ era visto como singular – explicando o sucesso da ‘democracia racial’ na sociedade brasileira.



Segundo Eduardo Lourenço, esta ideia da singularidade do caso português, recorrente entre académicos e ideólogos portugueses pelo menos desde a segunda metade de novecentos, denunciaria o que ele designa de ‘hiperidentidade nacional’ (*ver também Cláudia Castelo*). Essa sim bastante singular no contexto actual, de um mundo globalizado, que assiste à corrosão das fronteiras nacionais e desafia a soberania dos Estados.

Com a mudança de regime político em 1974, a descolonização (em 1975) e a posterior integração na Comunidade Europeia (em 1986), o *jus sanguinis* veio consagrar uma mudança radical no quadro institucional que define a nacionalidade. O projecto (político) da lusofonia abre, no entanto, algumas oportunidades à criação de um estatuto híbrido, de génese supra-nacional, mas com potenciais incidências ao nível nacional e internacional. Mas, não obstante as prerrogativas constitucionais reconhecidas aos cidadãos de países de língua oficial portuguesa vivendo em Portugal (como o acesso mais rápido à nacionalidade ou a facilitação na regularização), não se vislumbra, de facto, um estatuto de excepção com vantagens significativas no quadro nacional – mormente quando comparado com o estatuto de que gozam os nacionais dos outros membros da UE (*Marques, Dias e Mapril 2005*).

Outra questão relacionada com a anterior é a de saber como descrever as migrações. Uma definição aparentemente simples como a enunciada anteriormente (acção de atravessamento de fronteiras) pode, na verdade, tornar-se muito complicada. Basta pensar, por exemplo, no estatuto dos estrangeiros radicados no Algarve desde os anos 1960, que não são rotulados de imigrantes, para entender a dimensão negociada da categoria. Castles sugere, oito tipos de migrantes, que englobam esta situação, bem como a dos retornos, assim evitando arbitrariedades categoriais.

Nalguns casos, estão previstas condições especiais para os chamados descendentes – é o caso dos luso-descendentes, cuja ‘reaquisição’ da nacionalidade portuguesa foi recentemente facilitada; é ainda a situação dos *aussiedler*, cidadãos russos, ou de outro país, a quem é facilitado o ‘retorno’ à Alemanha em virtude das ‘raízes étnicas’ alemãs; ou ainda a lógica que sustenta o acolhimento dos judeus da diáspora na ‘terra mãe’ de Israel.

A estas categorias definidas por Castles, acrescentaríamos um outro tipo, que tende a crescer, e que corresponde ao caso da costa algarvia, mas que, na realidade, se verifica em toda a costa mediterrânica da Europa: trata-se da instalação de largos contingentes de reformados e pensionistas com elevados rendimentos, vindos dos países afluentes do Norte da Europa, dos EUA ou do Japão (*ver Boissevain 1996, King et al. 2000*). Estes podem, ou não, dar lugar a migrações em cadeia, com a eventual formação de economias de enclave.

Resta ainda acrescentar que, no conjunto dos estrangeiros contabilizados nas estatísticas da imigração, constam segmentos mais ou menos importantes de filhos de imigrantes, que frequentemente já nasceram no país de fixação da família – de que por vezes até já têm a nacionalidade. Maria João Valente Rosa chama a atenção para este facto, denunciando o erro que se comete ao transformar o estatuto de imigrante num atributo hereditário (*Valente Rosa et al. 2000*).

Na verdade, a imigração na Europa expõe de uma forma muito clara uma característica básica da imigração: a sua diversidade. Falar de imigração e imigrantes, no quadro que acabamos de descrever, é um atalho, uma simplificação, que não pode fazer perder de vista a imensa heterogeneidade interna do conjunto, que Douglas Massey designa como ‘o mosaico das migrações’.